



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS

Praça do Centenário, 103 - Centro - Telefone: (35) 3651-1500
37660-000 - Paraisópolis - MG

LEI Nº 2.406, DE 20 DE JANEIRO DE 2015.

Dispõe sobre o reajuste dos valores dos vencimentos, proventos e pensões dos servidores públicos do Município de Paraisópolis e dá outras providências.

O Povo do Município de Paraisópolis, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprova, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O valor do piso básico de vencimento dos servidores públicos municipais ativos, comissionados e contratados e o dos proventos e pensões pagos pelo Município de Paraisópolis, vigente em 31 de dezembro de 2014, fica reajustado em 8,8% (oito vírgula oito por cento), passando a ser de R\$788,00 (setecentos e oitenta e oito reais) mensais.

Art. 2º Os valores dos vencimentos dos servidores públicos municipais ativos, comissionados e contratados e o dos proventos e pensões pagos pelo Município de Paraisópolis, superiores ao valor do piso de R\$724,00 (setecentos e vinte e quatro reais), vigente em 31 de dezembro de 2014, ficam reajustados em 6,23% (seis vírgula vinte e três por cento).



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS

Praça do Centenário, 103 - Centro - Telefone: (35) 3651-1500
37660-000 - Paraisópolis - MG

Art. 3º Os valores e percentuais de reajuste de vencimentos, proventos e pensões estabelecidos nos artigos 1º e 2º desta Lei aplicam-se aos servidores públicos do Poder Legislativo e do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 1º janeiro de 2015.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em Paraisópolis,
aos 20 de janeiro de 2015.

WAGNER RIBEIRO DE BARROS
Prefeito Municipal

Certifico que a Lei nº. 2.406, de 20/01/2015 foi publicada na data de 20/01/2015, no Mural do Paço Municipal Presidente Tancredo Neves.

Elaine Silveira Lima
Secretária-Adjunta de Planej. e Gestão